

DECRETO Nº 10.638
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

***INSTITUI O MANUAL DE EPI, NO ÂMBITO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Santos o Manual de EPI - Manual de Equipamento de Proteção Individual, elaborado pela equipe técnica da Seção de Segurança do Trabalho, do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, com o objetivo de estabelecer as condições para a seleção adequada, e definir os critérios técnicos para a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I – Equipamento de Proteção Individual: todo e qualquer dispositivo ou produto de uso individual, utilizado pelo servidor público municipal, concebido e fabricado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho;

II – Equipamento de Proteção Coletiva: todo e qualquer dispositivo ou estrutura acoplada à edificação para uso coletivo, instalado no local de trabalho, concebido e fabricado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho;

III – Norma Regulamentadora 06 (NR 06) - Equipamento de Proteção Individual, (publicada pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978): norma que estabelece os requisitos mínimos para a aprovação,

comercialização, fornecimento e utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI;

IV – Certificado de Aprovação – CA: documento que confere aos EPIs a conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora (NR 06) - Equipamento de Proteção Individual e segurança para o uso;

V – Validade do Certificado de Aprovação: informação referente ao prazo de validade do CA, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

VI – Validade do Produto: informação referente ao prazo de validade do equipamento, no qual o fabricante garante tanto a integridade do material, quanto do produto fabricado dentro de um prazo determinado.

Parágrafo único. No processo de aquisição deverá ser considerada tanto a Validade do Certificado de Aprovação – CA quanto a Validade do Produto de cada EPI.

Art. 3º O Manual de EPI constitui-se em um material técnico e consultivo para atender aos diversos setores da Administração Pública Direta que necessitem adquirir EPI para os servidores públicos municipais em decorrência das características e das exposições ocupacionais resultantes das atividades desenvolvidas nas unidades de trabalho.

Art. 4º Para a indicação de um EPI é necessária a avaliação técnica da Seção de Segurança do Trabalho, do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, a qual levará em consideração as atividades, funções, cargos e riscos ocupacionais associados.

Art. 5º No processo de aquisição, no Termo de Referência ou em outro documento de solicitação, deverá constar que o Certificado de Aprovação do EPI esteja válido e que disponha, no mínimo, de 15 (quinze) meses para a data do vencimento no ato da entrega (aceite).

Art. 6º No processo de aquisição, no Termo de Referência ou em outro documento de solicitação, deverá constar que o EPI apresente o prazo de Validade do Produto, no qual o fabricante garanta a integridade do material e do produto dentro de um prazo determinado.

Parágrafo único. O Equipamento de Proteção Individual deve ter sido fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses no ato do aceite (recebimento) do produto.

Art. 7º O Manual de EPI está disponível no endereço eletrônico da Central do Servidor na página inicial da Prefeitura Municipal de Santos.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 20 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento